



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

“Casa José Cupertino de Souza”



### RESOLUÇÃO Nº 057/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018

**Ementa:** Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus, estado de Pernambuco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS faz saber que o Plenário da Casa Legislativa de Brejo da madre de Deus aprovou e a Mesa Diretora, na forma da Lei Orgânica do Município, combinado o Regimento Interno, apresenta o seguinte.

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º.** Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus, canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

**Art. 2º.** Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus:

- I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas à Câmara Municipal;
- II – organizar os canais de acesso do Cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
- III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;
- IV – responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;
- V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;
- VI – manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondências;
- VII – acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados;



# **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

## **Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE**

**“Casa José Cupertino de Souza”**

VIII – manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no Portal da Câmara;

IX – elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para a Mesa Diretora;

X – executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Mesa Diretora.

**Art. 3º.** A Ouvidoria será composta por um servidor do quadro de funcionários da Câmara Municipal, designado pela Presidência e supervisionado pela Procuradoria Geral da Câmara.

**Art. 4º.** A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal, pelos meios legais existentes.

**Art. 5º** - A Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

**Art. 6º.** O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus regulamentará, no que couber, a presente Resolução, baixando atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria da Câmara.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

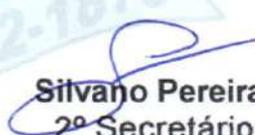
**Art. 8º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de Julho de 2018.

  
**Laelson Cordeiro Vanderlei**  
Presidente da Câmara

  
**Mané Bento**  
Vice-Presidente

  
**Maria José Silva Santos**  
1ª Secretária

  
**Silvano Pereira**  
2ª Secretário